



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 912/12, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 877/12 e da Lei do Plano Plurianual nº 660/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

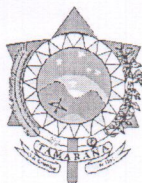
Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na Lei Orçamentária nº 912/12, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 877/12 e da Lei do Plano Plurianual nº 660/2009, conforme descrito abaixo:

01 – LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte de Recurso	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.001	1.200,00
TOTAL			1.200,00

Artigo 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a saber:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

01 – LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte de Recurso	VALOR
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	01.001	1.200,00
TOTAL			1.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 17 de dezembro de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Autoria: Poder Executivo